

## **CERTIDÃO DE CONSTATAÇÃO COM REAVALIAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**

**Processo: 0001170-92.2010.4.02.5002/ES**

Vitória/ES, 23 de junho de 2026.

|                  |                                                                                     |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> | 0001170-92.2010.4.02.5002/ES                                                        |
| <b>Titular:</b>  | 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo. |

**Descrição do bem:** Veículo de marca e modelo: **FORD/ KA FLEX**, ano de fabricação e modelo: **2009/2010**, cor: **PRATA**, placas: **NCN-3380/ES**, Chassi: **9BFZK53A9AB176429** e Renavam: **00180908685**.

|                                       |                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Informações da diligência:</b>     |                                                                                                                                                     |
| <b>Data do envio da constatação:</b>  | 16/06/2026, às 13:30 hrs.                                                                                                                           |
| <b>Endereço do bem:</b>               | Rua Dom Luiz Scotegagna, nº. 01, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES                                                                          |
| <b>Coordenadas geográficas (GPS):</b> | <a href="https://share.google/xZqXV3m8ecCexPE0g">https://share.google/xZqXV3m8ecCexPE0g</a>                                                         |
| <b>Depositário:</b>                   | BRAZ SCARAMUSSA FILHO                                                                                                                               |
| <b>Finalidade da diligência:</b>      | Constatar o estado aparente de conservação do bem e coletar informações visuais e cadastrais para fins de reavaliação técnica e alienação judicial. |

## 1. RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao despacho do MM. Juiz e observadas as formalidades legais, no dia 16/06/2026, esta Leiloeira Oficial deu prosseguimento aos atos destinados à constatação e avaliação do bem constricto nos autos em epígrafe.

Todavia, ao chegar ao endereço informado, foi atendida pelo Depositário, a qual informou que o veículo encontrava-se em viagem, comprometendo-se, na ocasião, a encaminhar fotografias do bem posteriormente.

Ato contínuo, no mesmo dia, o Depositário, por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando o telefone nº (28) 99966-0177, encaminhou fotografias do veículo, possibilitando a realização da avaliação do bem.

Dessa forma, as imagens recebidas, serviram de base para a identificação e avaliação do veículo constrito.

## **2. METODOLOGIA**

A presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica foi elaborada com base em critérios técnicos, mercadológicos e objetivos, compatíveis com a finalidade de alienação judicial do bem, observando-se a realidade do mercado de veículos usados e as condições específicas do bem a ser avaliado.

Para a formação do valor de referência, foram adotados, de forma cumulativa, os seguintes procedimentos:

- I.** Análise dos registros fotográficos e das informações fornecidas pelo fiel depositário, com o objetivo de identificar o estado físico, estrutural, estético e funcional do bem;
- II.** Classificação do estado de conservação, conforme parâmetros usuais do mercado automotivo;
- III.** Consulta à Tabela FIPE, como base estatística nacional para aferição do valor médio de mercado de veículos do mesmo modelo, ano e versão;
- IV.** Pesquisa mercadológica comparativa, mediante coleta de anúncios públicos de veículos equivalentes em bom estado de conservação e funcionamento, utilizados exclusivamente como referência de valor de mercado em condições normais;
- V.** Aplicação de redutor técnico, considerando as diferenças entre os veículos de referência e o bem objeto desta certidão, notadamente quanto ao estado físico e funcionamento.

A combinação desses critérios permite que o valor final reflita, de forma realista, proporcional e defensável, o preço que o bem pode alcançar no contexto de leilão judicial, afastando distorções oriundas de comparações com veículos em condições superiores.

## **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DO BEM**

As condições gerais do bem foram avaliadas com base nos registros fotográficos e nas informações prestadas pelo fiel depositário, com o objetivo

de aferir os fatores que impactam diretamente o valor econômico e os custos de recuperação ou revisão necessária.

| Detalhamento e estado de conservação do bem no momento da constatação |                         |             |                       |             |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| ( ) Ótimo                                                             | ( ) Bom                 | (x) Regular | ( ) Ruim              | ( ) Péssimo |
| Sucata:                                                               | ( ) Sucata aproveitável |             | ( ) Sucata inservível |             |

Em suma, trata-se de um veículo **em regular estado de conservação e em funcionamento**. A pintura apresenta riscos e manchas decorrentes da exposição ao tempo e ao uso. O para-choque traseiro encontra-se danificado, assim como farol e para-lamas do lado direito, calotas dianteira, entre outros.

#### 4. CONSTATAÇÃO IN LOCO

Conforme informado anteriormente, não foi possível realizar a devida constatação in loco, tendo em vista que, no momento da diligência, esta Leiloeira Oficial foi informada de que o veículo se encontrava em viagem.

O bem foi identificado por meio de seus dados cadastrais oficiais (marca, modelo, ano e placas) e analisado quanto ao seu estado físico, estrutural e funcional aparente, incluindo lataria, pintura, interior e a presença de componentes essenciais, com base **exclusiva nos registros fotográficos apresentados**.

Assim, não houve aferição técnica de funcionamento, limitando-se a constatação ao estado visual e aparente do bem através de fotos enviadas pelo Depositário. As informações relativas ao seu devido funcionamento e operabilidade foram prestadas exclusivamente pelo mesmo, sendo tais informações utilizadas apenas como base informativa complementar, sem caráter de garantia técnica.

Tal limitação eleva o grau de risco do bem, circunstância esta devidamente considerada na formação do valor de reavaliação.





## 5. VALOR DA TABELA FIPE

|                    |                                        |
|--------------------|----------------------------------------|
| Mês de referência: | junho de 2026                          |
| Código Fipe:       | 003325-1                               |
| Marca:             | Ford                                   |
| Modelo:            | Ka 1.0 8V/1.0 8V ST Flex 3p            |
| Ano Modelo:        | 2010 Flex                              |
| Autenticação       | ksjp2yz7dpcz                           |
| Data da consulta   | terça-feira, 23 de junho de 2026 08:51 |
| Preço Médio        | R\$ 19.719,00                          |

Como referência de mercado, foi consultada a Tabela FIPE, que indica o valor médio nacional de veículos do mesmo modelo, ano e versão, em condições normais de uso e funcionamento.

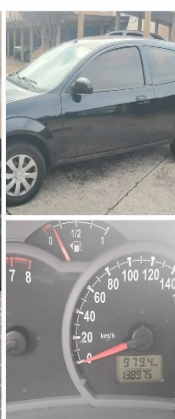
Ressalta-se que este valor serve apenas como parâmetro de referência, não refletindo as condições reais do bem, que se encontra em estado inferior ao padrão considerado pela tabela.

## 6. PESQUISA MERCADOLÓGICA

Para fins de aferição do valor de mercado em condições normais, realizou-se pesquisa em anúncios públicos de veículos do mesmo modelo, ano e versão do bem em análise, disponibilizados em plataformas de comercialização.

Os veículos utilizados como referência apresentam bom estado de conservação e funcionamento, estando, portanto, aptos à comercialização imediata. Assim, seus valores servem exclusivamente como parâmetro comparativo de mercado, não representando, necessariamente, o valor do bem objeto da presente reavaliação.

Segue, abaixo, a relação dos anúncios utilizados como base de comparação.



Ford KA 1.0 8v/1.0 8V ST Flex 3P 2010

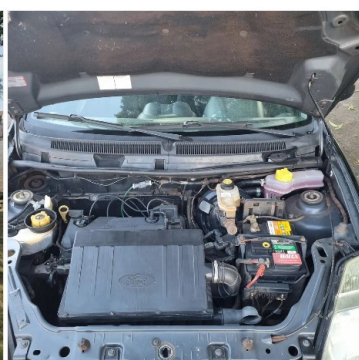
**R\$ 16.000**  
Parcelas estimadas: 48x R\$ 423,61\*  
[Ver parcelas](#)

Chat

**OLX**

**Referência de preço**

R\$ 16.000  
Preço do anúncio



Ford KA 1.0 8v/1.0 8V ST Flex 3P 2010

**R\$ 16.000**  
Parcelas estimadas: 48x R\$ 423,61\*  
[Ver parcelas](#)

IPVA pago

Chat

Exatempo: verifique! Edomazpi Salva mais

**Referência de preço**

R\$ 16.000  
Preço do anúncio



**R\$ 16.600**  
Parcelas estimadas: 48x R\$ 439,49\*  
[Ver parcelas](#)  
Aceita trocas IPVA pago  
Chat

GoDaddy  
Últimas ideias merecem um ótimo nome de domínio.

Referência de preço  
R\$ 16.600  
Preço do anúncio

R\$ 16.500  
PREÇO MÉDIO OLX

R\$ 19.719  
PREÇO FIPE

Ford KA 1.0 8v/1.0 8V ST Flex 3P 2010

## 7. SUGESTÃO DE VALOR PARA REAVALIAÇÃO

Ressalta-se que a diferença entre o valor da Tabela FIPE e os valores praticados no mercado decorre do perfil comercial do veículo, refletindo os preços efetivamente praticados em anúncios públicos para veículos em condições normais de uso.

Entretanto, o bem objeto da presente reavaliação encontra-se em condições inferiores àquelas verificadas nos veículos utilizados como referência.

Ademais, por se tratar de procedimento de venda em curto prazo, no qual o adquirente assume integralmente os riscos inerentes ao bem, inexistindo garantias, direito de arrependimento, possibilidade de revisão prévia ou negociação direta, há impacto direto sobre o valor econômico realizável do ativo.

Dessa forma, o valor de referência deve refletir o preço realizável e não o preço teórico de mercado, onde possuem diversas possibilidades de negociação e garantias.

Diante da conjugação desses fatores, foi aplicado redutor técnico de 30% (trinta por cento) sobre o valor médio de mercado de veículos em bom estado,

percentual definido a partir da análise conjunta dos seguintes fatores objetivos:

- Estado físico inferior ao padrão de mercado;
- Impossibilidade de teste de funcionamento no ato da constatação, elevando o risco de reparos mecânicos;
- Custos prováveis de recuperação e preparação;

O redutor adotado reflete, de forma proporcional e tecnicamente justificável, a perda de valor realizável do bem nessas condições.

Assim, tomando-se como referência o valor médio de R\$ 16.200,00, obtém-se o seguinte resultado:

$$\text{R\$ 16.200,00} - 30\% = \text{R\$ 11.340,00}$$

Dessa forma, atribui-se ao bem, a título de reavaliação, o valor de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), quantia que reflete de maneira proporcional, realista e defensável suas condições atuais e o contexto de alienação judicial.

Sendo estas as informações e conclusões apuradas no momento da diligência, a presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica é firmada para os devidos fins, especialmente para subsidiar a alienação judicial do bem, refletindo de forma fiel, proporcional e tecnicamente defensável suas condições atuais, seu valor econômico realizável e os riscos inerentes.

Aproveito a oportunidade para realizar a juntada dos documentos pertinentes ao registro do bem penhorado, incluindo o respectivo dossiê do DETRAN.

Vitória/ES, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

**HIDIRLENE DUSZEIKO**

**Leiloeira Oficial**